



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.350 – DE 26 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FILA ÚNICA" DE INFORMAÇÃO SOBRE A DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino no Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como "demanda por acesso", o número de pleiteantes às vagas existentes nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) de Guariba.

Artigo 2º - O Programa "Fila Única" de informação sobre demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino consiste:

I - ampla divulgação do número de vagas existentes em cada escola, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera;

II - divulgação dessas informações no site da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Guariba;

III - atualização semanal dessas informações e da divulgação na página da internet.

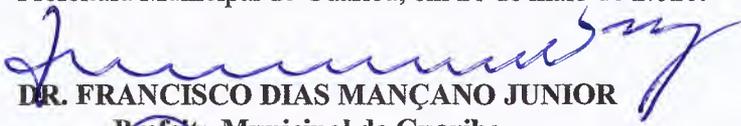
Artigo 3º - O programa tem por objetivo dar publicidade e transparência à demanda por acesso ao ensino na Rede Municipal, bem como, divulgar a lista de ocupantes das vagas e a lista de espera, na devida ordem.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se ordem, a colocação específica que cada criança ocupa na listagem das vagas na Rede Municipal de Ensino.

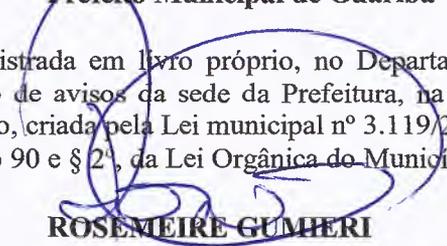
Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias após sua aprovação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Guariba, em 26 de maio de 2.020.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública